

- I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;
- IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a Outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º A Outorgada deverá realizar e manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH (<http://cnarh.ana.gov.br>).

Parágrafo único. A Outorgada deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, juntamente com o primeiro relatório de monitoramento, o número do cadastro no CNARH.

Art. 8º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, a Outorgada deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 9º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 10. O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 11. A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 12. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 07 de novembro de 2013.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

Ison Fernandes Sanches
Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental
SEMA/MT

ANEXO

Tabela 01 – córrego sem denominação, afluente do rio Morocó
Coordenada Geográfica – Lat. 13°49'39,00"S e Long. 55°18'29,00"W SAD 69

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521
Tempo (h/dia)	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Período (dias/mês)	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

Tabela 02 – ribeirão do Moderno
Coordenada Geográfica – Lat. 13°54'40,00"S e Long. 55°23'03,00"W SAD 69

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521
Tempo (h/dia)	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Período (dias/mês)	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

Tabela 03 – córrego sem denominação, afluente do ribeirão do Moderno
Coordenada Geográfica – Lat. 13°54'44,00"S e Long. 55°22'29,00"W SAD 69

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521
Tempo (h/dia)	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Período (dias/mês)	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

Tabela 04 – ribeirão do Alegre
Coordenada Geográfica – Lat. 13°53'01,00"S e Long. 55°32'06,00"W SAD 69

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521	0,00521
Tempo (h/dia)	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Período (dias/mês)	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

PORTARIA Nº 531, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Proteção e Monitoramento da Estrada Parque Transpantaneira.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Proteção e Monitoramento da Estrada Parque Transpantaneira, criada pelo Decreto Estadual nº 1.028, de 26 de julho de 1996, localizada no município de Poconé-MT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 08 de novembro de 2013.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

José Esckes de Lacerda Filho
JOSÉ ESCKES DE LACERDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 032/2013 / SEEL/ FUNDED

O Secretário de Estado de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 7.217/06, que regulamentam o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **Marcio Jose Nogueira** matrícula nº 100493, para acompanhar e fiscalizar o contrato abaixo do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso – FUNDED/MT.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2013.

Anexo I – PORTARIA Nº 032/2013/SEEL/ FUNDED

Contrato nº	Objeto	Empresa/Fornecedor	Data Início da Vigência
024/2013/FUNDED	Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais para atender a demanda da Secretaria de Esportes e Lazer/FUNDED nos Jogos Escolares da Juventude a ser realizado em Belém - PA.	Agência de Viagens Universal LTDA.	07/11/2013

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer
(Original assinado)

SETPU

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO.

DAS PARTES: Banco do Brasil S.A. e o Estado de Mato Grosso.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar o Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito nº 20/00011-1, celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso e o Banco do Brasil S.A., em 27 de dezembro de 2012, para promover alterações no prazo de utilização, de carência e amortização dos recursos, bem como alterar o Quadro de Usos e Fontes – Anexo I, o qual passará a vigorar conforme o Anexo I a este instrumento.

DO PRAZO: A utilização dos recursos pelo Beneficiário de acordo com este Contrato poderá ocorrer até 26 de dezembro de 2014.

DATA: Cuiabá/MT, 13 de novembro de 2013.

ASSINAM: RAFAEL ALESSI - Gerente Geral do Banco do Brasil S.A. – Agência Setor Público Cuiabá (MT) e SILVAL DA CUNHA BARBOSA – Governador do Estado de Mato Grosso.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
TOMADA DE PREÇOS Nº 079/2013.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público que, fará realizar Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços – Edital nº 079/2013**, com objetivo de selecionar **Empresa**